



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CRM-ES 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 041/2024 PROCESSO CRM-ES SEI 24.8.00000.4180-1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA (Unidade/Setor/Departamento):

Gerência Administrativa do CRM-ES

Responsável pela Demanda: Kátia Cilene Seibert

Função: Gerente Administrativa do CRM

Telefone: (27) 2122-0123 ES

E-mail: katia@crmes.org.br

1.1. OBJETO: Prestação de serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra. Aquisição de Inscrições em Curso de Capacitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Capacitar e qualificar os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021.

2.2. Aquisição de inscrições no CURSO PREMIUM, "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei número 14.133/2021) - Turma 8, do Professor Ronny Charles, com exclusiva metodologia Premium que permite um período de 90 (noventa) dias de imersão e aprofundamento no estudo do tema, 60 (sessenta) horas de aulas mesclando aulas gravadas com encontros ao vivo (online), ministrados pelo professor Ronny Charles e renomados especialistas convidados, sendo a aula inaugural realizada no dia 17/09/2024.

2.3. A oitava turma do Curso Premium contempla: 1. 30 (trinta) horas de vídeo aulas disponibilizadas em ambiente online com espaço para anotações e comentários (Aulas Gravadas); 2. 30 (trinta) horas de aulas ao vivo e oficinas práticas com renomados especialistas convidados (Aulas e Oficinas Premium); 3. Pregão Simulado - Da fase interna à Contratação; 4. Material complementar; 5. Plantão de Dúvidas durante o curso com o professor Ronny Charles; 6. Qualificado Grupo de Discussão em aplicativo de mensagens, com a participação de professores monitores 7. Certificado.

2.3.1. CONTEÚDO BÔNUS: A inscrição na 8ª (oitava) turma do Curso Premium - "Eficiência & Inovação na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)" dará direito, ao(s) aluno(s) inscrito(s) na mesma quantidade da proposta, a 06 (seis) meses de acesso aos conteúdos do Ronnyflix, uma plataforma de streaming, com mais de 120 (cento e vinte) vídeos aulas, divididas em eixos temáticos sobre licitações e contratos, em especial, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021.

2.4. Serão efetuadas 02 (duas) inscrições, no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação. Lei 14.133/2001 Art. 74 Inciso III, letra f.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

4.1. A capacitação contínua dos servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos administrativos, enquanto responsabilidade da Alta Gestão da Administração Pública na gestão por competências e na governança das contratações é essencial, especialmente à luz da Lei n. 14.133/2021 (art. 7º; inciso X do § 1º do art. 18 e inciso I do § 3º do art. 169, da Lei n. 14.133/2021). Essa necessidade surge devido à mudança na legislação, novas práticas de mercado, e a evolução tecnológica que impactam diretamente as contratações públicas. Os servidores devem estar atualizados quanto às melhores práticas, normativas e procedimentos legais relacionados, notadamente, à gestão e fiscalização de contratos. Além disso, a capacitação ajuda a minimizar riscos legais, econômicos e financeiros, garantindo que os contratos sejam gerenciados e fiscalizados de forma eficiente e transparente. A formação contínua também contribui para o desenvolvimento de habilidades críticas, como a análise de riscos, negociação, e resolução de conflitos.

4.2. Trata-se de requerimento de capacitação feito pelos membros das Comissões de Contratação e de Planejamento das Contratações do CRM-ES. Capacitação na área de Compras e Contratações Públicas - Curso Premium online. A Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 - Turma 8. A capacitação em tela visa continuar a atender a demanda instalada da alta complexidade e particularidade dos procedimentos na aplicação da nova lei de licitações, o que tem exigido ainda mais a compreensão prática e teórica sobre os vários temas do assunto e sua aplicação à realidade do CRM-ES à luz da nova lei e das diversas Instruções Normativas Portarias e Decretos, que desde a sua aprovação em 2021, vêm complementando e disciplinando inúmeras questões da lei que carecem de uma maior clareza, além de aprimoramentos no Portal de Compras do Governo, para o seu entendimento e aplicabilidade, sendo que até dezembro de 2023, já haviam sido editados 47 (quarenta e sete) atos normativos (Fonte: Site do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2023/dezembro/gestao-divulga-diretrizes-sobre-transicao-definitiva-para-a-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos>). Deste modo, é imprescindível aprimorar o conhecimento daqueles que prestam diretamente as atividades e serviços na área. Vale ressaltar que em março de 2024 foi devidamente aprovado e concretizado o processo de Inexigibilidade de Licitação CRM- ES 001/2024, referente à sétima turma do Curso Premium de Licitações desse mesmo Grupo Centrum, oportunidade em que 06 (seis) servidores participaram da Turma 7 do curso de capacitação do Grupo Centrum, o que trouxe ao CRM-ES mais segurança na condução dos processos licitatórios de contratação e aquisição. O que se pretende na presente contratação é a continuidade da capacitação, incluindo desta vez 02 (dois) servidores, membros da equipe de Planejamento das Contratações e da Comissão de Contratação do CRM-ES.

Por fim, a Constituição Federal (artigo 39, parágrafos 2º e 7º) estimula a capacitação dos servidores públicos. Os Princípios e Diretrizes da Administração Pública são voltados para o alcance da eficiência e qualidade dos serviços prestados, e estão intimamente ligados ao aperfeiçoamento, atualização da capacidade e produtividade de seus servidores.

Desta forma, justifica-se a instauração de Processo Licitatório para a contratação pretendida.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Melhoria na Eficiência e Eficácia: Capacitação adequada leva a uma gestão mais eficiente dos contratos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz. Recentemente, 06 servidores participaram da Turma 7 do curso de capacitação do Grupo Centrum, o que trouxe ao CRM-ES mais segurança na condução dos processos licitatórios de contratação e aquisição. A permanência em capacitação de dois servidores, que poderão compartilhar suas senhas de acesso aos demais colegas, além de todo o material novo a ser disponibilizado, certamente aumentará a profissionalização, padronização e aumento da qualidade de nossos processos.

5.2. Redução de Riscos Legais e Financeiros: Servidores bem treinados estarão mais aptos a identificar e mitigar riscos, evitando assim problemas legais e financeiros.

5.3. Aumento da Transparência: A capacitação contribui para a transparência nas contratações, promovendo a confiança pública na gestão dos recursos.

5.4. Conformidade com a Legislação: Garante que os processos de contratação estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, incluindo a nova Lei de Licitações e Contratos.

5.5. Desenvolvimento de Competências: Aprimora competências essenciais como negociação, análise de contratos e resolução de conflitos.

5.6. Governança Aprimorada: Contribui para a governança das contratações, com processos mais claros e responsáveis.

6. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A execução dos serviços será iniciada em 17/09/2024, na aula inaugural programada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A contratação será atendida por recursos próprios do CRM-ES, pela seguinte rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.025 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO.

8. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Contratação com entrega do acesso ao curso pelos servidores do CRM-ES logo após a assinatura da Ordem de Serviço.

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO PELOS ESCLARECIMENTOS: Gerência Administrativa do CRM-ES.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Empenho. Pagamento à Contratada será realizado via depósito bancário.

10.2. Dados Bancários: GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. CNPJ: 12.622.988/0001-00. Banco do Brasil. Agência 1636-5. Conta Corrente 47412-6.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da *apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado*.

11.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.1.1.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, conforme IN 5/2017;

11.3.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12 - ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

Após confeccionado o devido Documento de Formalização de Demanda, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, os documentos serão devidamente encaminhados para iniciar Processo de Contratação e demais providências.

13. DESIGNAÇÃO FORMAL DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Membros da Comissão de Planejamento designados, conforme Portaria **CRM-ES Nº. SEI-2/2024**. (Id 1379262). Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Vitória/ES, 02 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Cristina S. Pires Nascimento, Chefe de Setor II**, em 05/08/2024, às 07:47, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Cilene Seibert, Gerente Administrativa**, em 05/08/2024, às 12:30, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wallescka Bausen Sfalsin, Técnica Administrativa**, em 08/08/2024, às 11:02, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eliana de Sousa Bortoloso, Técnica Administrativa**, em 08/08/2024, às 11:11, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381982** e o código CRC **D77E68B3**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000004180-1 | data de inclusão: 05/08/2024